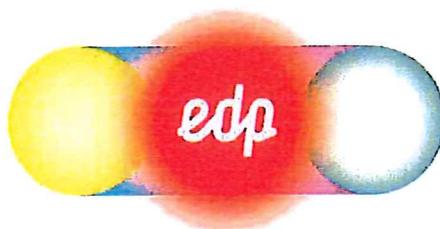


de



A ENERGIA DAS PESSOAS

EDP MEDIADORA, S.A.

***RELATÓRIO E CONTAS
DO EXERCÍCIO DE 2020***

Sede: Avenida 24 de Julho, nº12 1249-300 Lisboa

Capital Social: 50 000 Euros

N.º de matrícula da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa: 510 868 509

N.º de identificação de pessoa coletiva: 510 868 509

ÍNDICE

ÓRGÃOS SOCIAIS.....	3
RELATÓRIO DE GESTÃO	4
ENQUADRAMENTO DA ACTIVIDADE.....	5
DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA	6
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8
PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	9
ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO.....	10
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	11

ÓRGÃOS SOCIAIS

Mesa da Assembleia Geral

Dra. Maria Alexandra Marinha de Campos Cabral

Presidente

Dra. Joana Gomes da Costa Monteiro Dinis

Secretário

Conselho de Administração

Dr. Gustavo de Resende Gomes Monteiro

Presidente

Dra. Mafalda Ferreira de Vasconcelos Durham Agrellos

Vogal

Fiscal Único

Pricewaterhousecoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Lda.,
representada por:

Dr. Aurélio Adriano Rangel Amado, ROC Efectivo

Handwritten signature

RELATÓRIO DE GESTÃO

1. ENQUADRAMENTO DA ACTIVIDADE

A EDP Mediadora S.A. foi constituída em Novembro de 2013, com o objectivo de integrar a actividade de mediação de seguros no Grupo EDP, na figura de Mediador Ligado Tipo I, tendo por objecto a mediação de seguros.

A motivação para a criação desta empresa surgiu num contexto em que a exigência da situação socioeconómica em Portugal, marcada pela implementação de medidas de austeridade com impacto significativo no consumo e elevado nível de desemprego, tornou propícia a criação de produtos e serviços que garantissem aos consumidores conforto e segurança adicional. Neste sentido, o Grupo EDP identificou a oportunidade de, em parceria entre a EDP Comercial – Comercialização de Energia S.A. e a EDP Mediadora S.A., complementar e diferenciar a oferta de energia da primeira através da criação de um novo produto na forma de um Seguro que garanta aos seus clientes o pagamento da sua fatura de energia em caso de desemprego involuntário, incapacidade temporária, invalidez ou morte acidental.

A EDP Mediadora S.A. manteve a sua actividade em 2020 cumprindo os objectivos traçados em parceria com a EDP Comercial de divulgação e consolidação da oferta de um seguro complementar à oferta de energia que garanta ao cliente o pagamento da sua factura em caso de desemprego involuntário, incapacidade temporária, invalidez ou morte acidental e em simultâneo foi prosseguido o objetivo de reforçar a retenção de clientes em carteira.

O ano de 2020 terminou com uma carteira de 342 mil clientes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

Em 2019 e 2020 a Demonstração da Posição Financeira da EDP Mediadora apresentava a seguinte estrutura:

	2020 (Euros)	2019 (Euros)
Activo		
Devedores e outros activos de actividades comerciais	1 025 871	1 442 358
Total dos Activos Não Correntes	1 025 871	1 442 358
Devedores e outros activos de actividades comerciais	2 684 806	2 294 900
Caixa e equivalentes de caixa	3 440 461	3 532 366
Total dos Activos Correntes	6 125 267	5 827 266
Total do Activo	7 151 138	7 269 624
Capitais Próprios		
Capital	50 000	50 000
Prestações suplementares	45 000	45 000
Reservas e resultados acumulados	3 243 452	2 819 677
Resultado líquido do período	2 128 758	2 423 776
Total dos Capitais Próprios	5 467 210	5 338 453
Passivo		
Credores e outros passivos de actividades comerciais	1 058 019	1 377 706
Outros credores e outros passivos	625 908	553 466
Total dos Passivos Correntes	1 683 927	1 931 172
Total do Passivo	1 683 927	1 931 172
Total dos Capitais Próprios e Passivo	7 151 138	7 269 624

Da análise à Demonstração da Posição Financeira da EDP Mediadora, S.A verifica-se uma variação, face ao período homólogo, nas principais rubricas do Activo, Capital Próprio e Passivo, a qual se detalha nos parágrafos seguintes.

O Activo Corrente que corresponde às comissões de mediação a receber da Cardiff, apresenta um aumento face ao ano anterior de cerca de 298 milhares de euros. Por outro lado, a diminuição de cerca de 416 milhares de euros no Activo Não Corrente, deve-se essencialmente à amortização dos custos incrementais com a angariação de contratos.

A variação ocorrida nos Passivos Correntes de -247 milhares de euros está associada à diminuição verificada no valor a pagar à EDP Comercial.

Os Capitais Próprios da EDP Mediadora, S.A apresentam um aumento de 128,8 milhares de euros resultante da incorporação do Resultado Líquido do Período 2019.

No quadro seguinte, apresenta-se a Demonstração dos Resultados da EDP Mediadora para 2019 e 2020:

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
	(Euros)	(Euros)
Prestação de Serviços	3 720 767	4 164 654
Outros Custos associados à Prestação de Serviços	-75 612	-84 189
Fornecimentos e serviços externos	<u>-367 285</u>	<u>-395 269</u>
	<u>3 277 870</u>	<u>3 685 196</u>
Amortizações e imparidades	<u>-480 834</u>	<u>-492 119</u>
	<u>-480 834</u>	<u>-492 119</u>
Custos financeiros	<u>-45</u>	<u>-89</u>
Resultado antes de impostos	<u>2 796 991</u>	<u>3 192 988</u>
Impostos sobre lucros	<u>-668 233</u>	<u>-769 212</u>
Resultado líquido do período	<u><u>2 128 758</u></u>	<u><u>2 423 776</u></u>
Resultado por acção (Básico) - Euros	<u><u>42,58</u></u>	<u><u>48,48</u></u>

A rubrica "Prestação de Serviços" registou uma diminuição de 443,9 milhares de euros face a 2019, devido à diminuição verificada do número de contratos activos.

Em termos de custos operacionais, verifica-se uma diminuição nos custos com Fornecimentos e Serviços Externos em cerca de 28 milhares de euros, essencialmente decorrente da diminuição dos custos com a EDP Comercial, devido à redução do número de contratos activos.

Com o impacto da diminuição da carteira verificou-se uma conseqüente diminuição do resultado líquido do período que passou de 2.423,8 milhares de euros para 2.128,8 milhares de euros.



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 Principais objectivos para 2021

No próximo ano mantém-se o enfoque principal na divulgação e consolidação da oferta procurando melhorar as taxas de angariação de novos clientes e optimização da capacidade de retenção de clientes em carteira, apesar do clima de incerteza derivado da actual pandemia.

3.2 Principais riscos e incertezas

Não se prevê qualquer facto relevante que afecte negativamente a actividade da empresa, contudo a mesma depende do esforço comercial de angariação de novos clientes e da efectiva adesão destes à oferta da empresa.

3.3 Acontecimentos após a data do Balanço

Após 31 de Dezembro de 2020 não ocorreram factos subsequentes que devam ser divulgados ou que requeiram ajustamentos nas demonstrações financeiras do período.

4. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Conselho de Administração, nos termos do artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 17ª dos Estatutos da EDP Mediadora, S.A., propõe que o resultado líquido do período de 2020, no valor de 2.128.758 Euros, tenha a seguinte aplicação:

Resultados Transitados

2.128.758 Euros

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2021

O Conselho de Administração

Dr. Gustavo de Resende Gomes Monteiro



Dr.ª Mafalda Ferreira de Vasconcelos Durham Agrellos



ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO

1) ART.º 447º, N.º 5 DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

Participações que os membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade detêm na EDP Energias de Portugal, S.A., Holding do Grupo no qual se integra a EDP Mediadora, S.A.:

	Movimentos em 2020					Nº Unidades a 31/12/2020
	Nº Unidades a 31/12/2019	Aquisições	Preço Médio de Aquisição	Onerações/Cessações	Preço Médio de Alienação	
Dr. Gustavo de Resende Gomes Monteiro	1 571	3 108	3,76	--	--	4 679
Dr.ª Mafalda Ferreira Vasconcelos Durham Agrellos	9 806	1 020	3,55	501	4,40	10 325

Os membros do Conselho de Administração da EDP Mediadora não detêm Obrigações da EDP.

2) ART.º 397º, DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

Relativamente aos seus administradores, a EDP Mediadora não lhes concedeu quaisquer empréstimos ou créditos, não efectuou pagamentos por conta deles, não prestou garantias a obrigações por eles contraídas e não lhes facultou quaisquer adiantamentos de remuneração.

3) ART.º 66º/5, DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

A empresa com referência a 31 de Dezembro de 2020 e 2019, não possui acções próprias.

4) OUTRAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

Em cumprimento do Art.º 210 da Lei 110/2009 declaramos que a EDP Mediadora, S.A. não tinha dívidas em mora à Administração Fiscal, nem à Segurança Social, nem a quaisquer outras entidades públicas no final do presente exercício.

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2021

O Conselho de Administração

Dr. Gustavo de Resende Gomes Monteiro

Dr.ª Mafalda Ferreira de Vasconcelos Durham Agrellos

fb

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 de Dezembro de 2020

EDP Mediadora, S.A.

Demonstração dos Resultados para períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

	Notas	2020 (Euros)	2019 (Euros)
Prestação de Serviços	6	3.720.767	4.164.654
Outros Custos associados à Prestação de Serviços	7	-75.612	-84.189
Fornecimentos e serviços externos	8	-367.285	-395.269
		<u>3.277.870</u>	<u>3.685.196</u>
Amortizações e Imparidades	9	-480.834	-492.119
		<u>-480.834</u>	<u>-492.119</u>
Custos financeiros	10	-45	-89
Resultado antes de impostos		<u>2.796.991</u>	<u>3.192.988</u>
Impostos sobre lucros	11	-668.233	-769.212
Resultado líquido do período		<u>2.128.758</u>	<u>2.423.776</u>
Resultado por acção (Básico) - Euros	14	<u>42,58</u>	<u>48,48</u>

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2021

CONTABILISTA CERTIFICADO N.º 37208

Susana Romão

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Felipe Duarte
Luísa de Vasconcelos

28

EDP Mediadora, S.A.

Demonstração do Rendimento Integral para períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

	<u>2020</u> (Euros)	<u>2019</u> (Euros)
Resultado Líquido do período	<u>2.128.758</u>	<u>2.423.776</u>
Outro rendimento integral do período depois de impostos	<u>-</u>	<u>-</u>
Total do rendimento integral do período	<u><u>2.128.758</u></u>	<u><u>2.423.776</u></u>

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2021

CONTABILISTA CERTIFICADO N.º 37208

Susana Romão

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

João Vitor

Mafalda Gonçalves

EDP Mediadora, S.A.

Demonstração da Posição Financeira em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

	Notas	2020 (Euros)	2019* (Euros)
Activo			
Devedores e outros activos de actividades comerciais	12	1.025.871	1.442.358
Total dos Activos Não Correntes		1.025.871	1.442.358
Devedores e outros activos de actividades comerciais	12	2.684.806	2.294.900
Caixa e equivalentes de caixa	13	3.440.461	3.532.366
Total dos Activos Correntes		6.125.267	5.827.266
Total do Activo		7.151.138	7.269.624
Capitais Próprios			
Capital	14	50.000	50.000
Prestações suplementares	14	45.000	45.000
Reservas e resultados acumulados	15	3.243.452	2.819.677
Resultado Líquido do período		2.128.758	2.423.776
Total dos Capitais Próprios		5.467.210	5.338.453
Passivo			
Credores e outros passivos de actividades comerciais	16	1.058.019	1.377.706
Outros credores e outros passivos	17	625.908	553.466
Total dos Passivos Correntes		1.683.927	1.931.172
Total do Passivo		1.683.927	1.931.172
Total dos Capitais Próprios e Passivo		7.151.138	7.269.624

*Inclui reclassificação originada pela alteração de política contabilística como descrito na nota 2a).

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2021

CONTABILISTA CERTIFICADO N.º 37208

Susana Romão

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

António Monteiro
Mafalda de Vasconcelos

EDP Mediadora, S.A.

Demonstração de Alterações nos Capitais Próprios para períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

	(Euros)				
	Total dos Capitais Próprios	Capital social (i)	Prestações suplementares (i)	Reserva legal	Reservas e resultados acumulados (ii)
Saldos em 31 de Dezembro de 2018	4.914.677	50.000	45.000	22.308	4.797.369
Rendimento integral:					
Resultado líquido do período	2.423.776	-	-	-	2.423.776
Rendimento integral total do período	2.423.776	-	-	-	2.423.776
Pagamento de dividendos	-2.000.000				-2.000.000
Saldos em 31 de Dezembro de 2019	<u>5.338.453</u>	<u>50.000</u>	<u>45.000</u>	<u>22.308</u>	<u>5.221.145</u>
Rendimento integral:					
Resultado líquido do período	2.128.758	-	-	-	2.128.758
Rendimento integral total do período	2.128.758	-	-	-	2.128.758
Pagamento de dividendos	-2.000.000				-2.000.000
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	<u>5.467.210</u>	<u>50.000</u>	<u>45.000</u>	<u>22.308</u>	<u>5.349.902</u>

(i) Ver Nota 14
(ii) Ver Nota 15

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2021

CONTABILISTA CERTIFICADO N.º 37208

Susana Romão

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Felipe Bente
Luís de Vasconcelos

EDP Mediadora, S.A.

Demonstração dos Fluxos de Caixa em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

	<u>2020</u>	<u>2019*</u>
	(Euros)	(Euros)
Actividades Operacionais		
Recebimentos de clientes	3.330.860	4.164.654
Pagamentos a fornecedores	-751.321	-1.195.342
Outros recebimentos / (pagamentos) relativos à actividade operacional	140.092	-158.264
Fluxo gerado pelas operações	<u>2.719.631</u>	<u>2.811.048</u>
Recebimentos / (pagamentos) de imposto sobre o rendimento	-811.536	-1.361.136
Fluxo das Actividades Operacionais	<u>1.908.095</u>	<u>1.449.912</u>
Actividades de Financiamento		
Dividendos pagos	-2.000.000	-2.000.000
Fluxo das Actividades de Financiamento	<u>-2.000.000</u>	<u>-2.000.000</u>
Varição de caixa e seus equivalentes	<u>-91.905</u>	<u>-550.088</u>
Caixa e seus equivalentes no início do período	3.532.366	4.082.454
Caixa e seus equivalentes no fim do período (**)	<u>3.440.461</u>	<u>3.532.366</u>

(*) Inclui reclassificação originada pela alteração de política contabilística como descrito na nota 2a)

(**) Ver detalhe da composição da rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" na Nota 13 às Demonstrações Financeiras

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2021

CONTABILISTA CERTIFICADO N.º 37208

Susana Romão

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Felipe Monte

Luiz de Vasconcelos

EDP Mediadora, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

1. Actividade económica

A EDP Mediadora, S.A., pessoa colectiva n.º 510868509, foi constituída em 1 de Novembro de 2013 e tem a sua sede social em Lisboa, na Avenida 24 de Julho n.º 12.

As actividades da Empresa estão actualmente centradas na criação de um novo produto na forma de um Seguro que garanta aos seus clientes da EDP Comercial o pagamento da sua factura de energia em caso de desemprego involuntário, Incapacidade temporária, invalidez ou morte acidental.

Neste sentido foi assinado a 17 de Dezembro de 2013 um Protocolo de Colaboração Tripartido entre a EDP Mediadora, a EDP Comercial e a Cardif Assurances Risques Divers, no qual as partes acordaram a colocação de produtos de seguro Cardif junto dos clientes da EDP Comercial (nomeadamente a Factura Segura), com duração de 3 anos sendo o mesmo renovado automaticamente por períodos anuais sucessivos e assumindo a EDP Mediadora um papel de Intermediária entre a Cardif enquanto empresa seguradora e os tomadores dos seguros, isto é, os clientes da EDP Comercial.

Paralelamente, a EDP Mediadora e a EDP Comercial assinaram um contrato de Prestação de Serviços no âmbito do qual, a EDP Comercial responsabiliza-se pela angariação de clientes e pelos serviços de cobrança relativos aos produtos colocados junto dos seus clientes por conta da EDP Mediadora.

Desta forma, a EDP Mediadora recebe comissões de mediação da Cardif (componente fixa e componente variável) e paga um fee à EDP Comercial por cliente angariado e um fee anual de cobrança por cliente.

As demonstrações financeiras da EDP Mediadora, S.A. são consolidadas na EDP Energias de Portugal, S.A., com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 12 em Lisboa, empresa mãe do Grupo EDP.

O seu capital social é de 50.000 Euros, detido em 100% pela EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. e encontra-se totalmente subscrito e realizado.

2. Políticas contabilísticas

a) Bases de apresentação

As demonstrações financeiras da EDP Mediadora, agora apresentadas, reflectem os resultados das suas operações e a posição financeira, para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração da EDP Mediadora, no dia 26 de Fevereiro de 2021 e são expressas em Euros, sendo posteriormente sujeitas a aprovação em Assembleia geral.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002 na sua transposição para a legislação portuguesa através do Decreto de Lei n.º 158/2009 de 13 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 98/2015 de 2 de Junho, as demonstrações financeiras da EDP Mediadora são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) conforme endossadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas (standards) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) bem como as Interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras da EDP Mediadora, para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, foram preparadas em conformidade com as IFRS tal como adoptadas pela UE e efectivas no exercício de 2020.

Conforme descrito na nota 3, as demonstrações financeiras da Empresa a 31 de Dezembro de 2020 foram preparadas de acordo com as normas contabilísticas emitidas pelo IASB e as interpretações emitidas pelo IFRIC, com data de aplicação efectiva a 1 de Janeiro de 2020. As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas mas que ainda não entraram em vigor e que a EDP Mediadora ainda não aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras podem ser consultadas na nota 3.

As demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com o princípio do custo histórico.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos activos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e outros factores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos activos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentados na nota 4 - Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras.

Alteração de Política Contabilística

Em 1 de Janeiro de 2020, a EDP Mediadora alterou a sua política contabilística de reconhecimento dos saldos relativos ao sistema financeiro do Grupo, passando a reconhecer os saldos activos e passivos respectivamente em Caixa e equivalentes de caixa e Dívida financeira. Antes desta alteração, a Empresa reconhecia estes saldos em Outros devedores e outros activos e Outros credores e outros passivos.

Com referência a 31 de Dezembro de 2019, o efeito desta alteração implicou a reclassificação de um saldo da rubrica de Outros devedores e outros activos para a rubrica de Caixa e equivalentes no montante de 3.532.366 euros.

Com referência a 31 de Dezembro de 2019, o efeito desta alteração implicou a reclassificação na Demonstração dos Fluxos de Caixa de um saldo positivo de 550.088 euros da linha de Recebimentos/(Pagamentos) de empréstimos de partes relacionadas para a linha de Caixa e equivalentes. Em 1 de Janeiro de 2019, esta alteração implicou um aumento do saldo de Caixa e equivalentes de caixa no início do período para 4.082.454 de euros.

b) Credores e outros passivos

Um instrumento é classificado como um passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual por parte do emissor de liquidar capital e/ou Juros, mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal. Os passivos financeiros são registados na data da emissão ("trade date"): (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transacção incorridos e (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva. Todos os passivos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado, com excepção dos passivos financeiros alvo de coberturas de justo valor, os quais são reavaliados a valor de mercado na componente do risco que está a ser coberto.

Desreconhecimento de um passivo financeiro

A Empresa desreconhece um passivo financeiro (ou parte de um passivo financeiro) da demonstração da posição financeira quando, e apenas quando, a obrigação especificada no contrato for satisfeita, cancelada ou expirar. Uma troca entre um mutuário e um mutuante existente de instrumentos de dívida com termos substancialmente diferentes deve ser contabilizada como a extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. De modo semelhante, uma modificação substancial nos termos de um passivo financeiro existente ou de uma parte do mesmo deve ser contabilizada como extinção do passivo financeiro original e reconhecimento de um novo passivo financeiro.

A diferença entre o valor contabilístico de um passivo financeiro (ou de parte de um passivo financeiro) extinto ou transferido para outra parte e a retribuição paga, incluindo quaisquer activos não monetários transferidos ou passivos assumidos, deve ser reconhecida na demonstração dos resultados.

c) Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro é classificado como instrumento de capital próprio quando não existe uma obrigação contratual por parte do seu emissor, da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos activos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital próprio são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transacção.

As distribuições efectuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando declaradas.

d) Devedores e outros activos

Os activos financeiros são classificados com base no modelo de negócio utilizado na sua gestão ("business model test") e nas características dos fluxos de caixa contratuais ("SPPI test"). A Empresa classifica os seus outros activos financeiros, no momento do reconhecimento inicial, de acordo com os requisitos introduzidos pela IFRS 9, nas seguintes categorias de activos:

Activos financeiros mensurados ao custo amortizado

Um activo financeiro é mensurado ao custo amortizado se (i) o objectivo inerente ao modelo de negócio é alcançado através da recolha dos respectivos fluxos de caixa contratuais; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas o pagamento de capital e juros. Os activos enquadráveis nesta categoria são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor e subsequentemente mensurados ao seu custo amortizado. Ganhos ou perdas resultantes do desreconhecimento são reconhecidos directamente na demonstração dos resultados em Outros proveitos/(custos), em conjunto com os ganhos e perdas resultantes de diferenças de câmbio. Perdas por imparidade são apresentadas numa linha autónoma da demonstração dos resultados.

Empréstimos e Contas a receber de clientes são geralmente detidos com o propósito de recolher os fluxos de caixa contratuais e é expectável que os fluxos de caixa contratuais subjacentes representem apenas o pagamento de capital e Juros, pelo que cumprem com os requisitos para mensuração ao custo amortizado previstos na IFRS 9.

Activos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral

Um activo financeiro é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral se (i) o objectivo inerente ao modelo de negócio utilizado é alcançado, quer pela recolha dos fluxos de caixa contratuais, quer pela venda de activos financeiros; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas pagamento de capital e Juros. Os activos enquadráveis nesta categoria são inicial e subsequentemente mensurados ao seu justo valor, sendo as alterações ao seu valor contabilístico registadas por contrapartida de outro rendimento integral, excepto no que respeita ao reconhecimento de perdas por imparidade, Juros e ganhos ou perdas cambiais, as quais são reconhecidas na demonstração dos resultados. Quando o activo financeiro é desreconhecido, o ganho ou perda acumulado em outro rendimento integral é reclassificado para resultados.

Activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados

Os activos financeiros que não reúnem as características para enquadramento nas situações referidas anteriormente são classificados e mensurados ao justo valor através de resultados, categoria residual nos termos da IFRS 9.

Na avaliação do modelo de negócio subjacente, a Empresa pode optar por classificar um activo financeiro ao justo valor através de resultados se, ao fazê-lo, forem eliminadas inconsistências ao nível do seu reconhecimento e mensuração ("accounting mismatch").

Alterações na avaliação do modelo de negócio

Os activos financeiros não são reclassificados após o seu reconhecimento inicial. No entanto, caso ocorra uma alteração no modelo de negócios de gestão de determinados ativos, a Empresa classificará os novos activos gerados ou adquiridos de acordo com o novo modelo de negócios, mas manterá a classificação dos activos existentes à data da alteração de acordo com o modelo de negócios anterior.

Reconhecimento e desreconhecimento dos activos financeiros

Aquisições e alienações de activos financeiros são reconhecidos na data da sua negociação ("trade date"), ou seja, na data em que a Empresa se compromete a adquirir ou alienar esses activos financeiros.

Os activos financeiros são desreconhecidos quando (i) expiram os direitos contratuais da Empresa ao recebimento dos seus fluxos de caixa futuros, (ii) a Empresa tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou (iii) não obstante, retenha parte, mas não substancialmente todos, dos riscos e benefícios associados à sua detenção, a Empresa tenha transferido o controlo sobre os activos.

Imparidade

A Empresa reconhece perdas por imparidade com base no modelo de perdas esperadas ("ECL"), antes de existir evidência objetiva de perda de valor decorrente de um evento passado. Este modelo é a base para o reconhecimento de perdas por imparidade em instrumentos financeiros detidos cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor por outro rendimento integral (o que inclui dívida financeira, caixa e caixa e equivalentes e contas a receber).

O modelo de imparidade depende da ocorrência ou não de um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Caso o risco de crédito de um instrumento financeiro não tenha aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial, a Empresa reconhece uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estima poder ocorrer nos 12 meses seguintes. Caso o risco de crédito tenha aumentado significativamente, a Empresa reconhece uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estima poder ocorrer até à respectiva maturidade do activo.

Independentemente do acima referido, um aumento significativo no risco de crédito é presumido se existir evidência objectiva que um activo financeiro está em imparidade, incluindo dados observáveis que chamam a atenção do detentor do activo sobre os seguintes eventos de perda, entre outros: dificuldade financeira significativa do emissor ou do devedor; reestruturação de um valor em dívida à Empresa em termos que não consideraria de outra forma; uma quebra de contrato, como por exemplo irreversibilidade ou atraso nos pagamentos de juros ou capital; ou se tornar provável que o devedor entrará em falência ou noutra reorganização financeira.

Uma vez verificado o evento de perda nos termos da IFRS 9, a imparidade acumulada é directamente imputada ao activo financeiro em causa, ou seja, o valor contabilístico do activo é reduzido e o montante de perdas reconhecido na demonstração dos resultados. Se, num período subsequente, o montante de imparidade diminuir, o montante de perdas por imparidade previamente reconhecido é revertido igualmente na demonstração de resultados se a diminuição dessa imparidade estiver objectivamente relacionada com o evento ocorrido após o reconhecimento inicial.

Contas a receber de clientes, incluindo activos contratuais

A Empresa aplica o método simplificado e regista as perdas esperadas até à maturidade para todas as suas contas a receber e activos contratuais, incluindo aqueles que incluam uma componente financeira significativa. As perdas esperadas estimadas foram calculadas com base na experiência de perdas reais ao longo de um período que, por negócio ou tipo de cliente, foram consideradas estatisticamente relevantes e representativas das características específicas do risco de crédito subjacente. Quando aplicável, a Empresa estima as taxas de perda esperada de forma separada para empresas e particulares.

Considerando as particularidades de cada negócio, as exposições foram segmentadas com base nas características de risco de crédito comuns, tais como a notação do risco de crédito, a região geográfica ou a indústria - para Empresas - e o tipo de produto adquirido - para particulares, quando aplicável. A experiência real de perdas incorridas foi ajustada por factores de escala, de modo a reflectir as diferenças entre as condições económicas durante o período no qual os dados históricos foram registados, as condições actuais e a visão da Empresa sobre as condições económicas ao longo da vida esperada dos activos.

Outros valores a receber e activos financeiros

Para activos a receber relacionados com empréstimos, entidades financeiras e Estado, valorizados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral, a Empresa prepara as suas análises com base no modelo geral. Na elaboração desta avaliação, a EDP Mediadora efectua estimativas com base no risco de incumprimento e taxas de perda, as quais requerem julgamento. Os inputs utilizados para a avaliação do risco e para o cálculo das provisões para perdas nos activos financeiros incluem: (i) ratings de crédito (na medida em que estejam disponíveis) obtidos através de informação disponibilizada pelas agências de rating como Standard and Poors, Moody's e Fitch; (ii) mudanças significativas no desempenho esperado e no comportamento do devedor, incluindo mudanças nos pagamentos dos empréstimos concedidos pela Empresa e mudanças nos resultados operacionais dos seus devedores; (iii) dados extraídos do mercado, nomeadamente sobre probabilidades de incumprimento e expectativas de atrasos no cumprimento; e (iv) informações macroeconómicas (tais como taxas de juros de mercado ou taxas de crescimento).

e) Provisões

São reconhecidas provisões quando: (i) a Empresa tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) exista uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

As provisões são sujeitas a uma revisão anual, de acordo com a melhor estimativa das respectivas responsabilidades futuras. A actualização financeira da provisão, com referência ao final de cada período, é reconhecida na demonstração dos resultados.

f) Reconhecimento do rédito de contratos com clientes

A EDP Mediadora reconhece o rédito de modo a reflectir a transferência do controlo sobre os bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que reflecta a contrapartida que a entidade espera ter direito a receber pela entrega desses bens ou serviços, com base no modelo com 5 fases introduzido pela IFRS 15, respectivamente: (i) identificação de um contrato com um cliente; (ii) identificação das obrigações de performance; (iii) determinação de um preço de transacção; (iv) alocação do preço de transacção a obrigações de performance; e (v) reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de performance.

Passivos Contratuais

Conforme previsto pela IFRS 15, a EDP Mediadora apresenta um passivo contratual se tiver a obrigação de transferir bens ou serviços para um cliente e já tiver recebido o valor (ou a contraprestação for devida) do cliente.

Activos Contratuais

Conforme previsto pela IFRS 15, a EDP Mediadora apresenta um activo contratual se tiver direito a uma retribuição que dependa de algo que não a passagem do tempo.

Custo incrementais para obtenção de um contrato

Em conformidade com a IFRS 15, a EDP Mediadora reconhece como activo os custos incrementais da obtenção de contratos com clientes, se a entidade esperar recuperar estes custos ao longo dos respectivos contratos. Os custos que uma entidade incorre para obter um contrato com um cliente são considerados custos incrementais sempre que seja claro que a entidade não incorreria nestes custos se o contrato não tivesse sido obtido (por exemplo, comissões de vendas).

Neste sentido, a EDP Mediadora entende que os custos incrementais para obtenção de um contrato são elegíveis para capitalização, passando a registar um activo contratual na rubrica Devedores e outros activos de actividades comerciais - Não corrente. Este activo é reconhecido na demonstração dos resultados como amortização de acordo com o padrão de transferência, para o cliente, de bens e/ou serviços relacionados com o respectivo contrato. Considerando a análise efectuada ao conjunto de bens e serviços prestados pela EDP Mediadora, aos quais estas comissões dizem respeito, o intervalo de vida útil que lhes é atribuído varia entre 6 e 8 anos.

g) Resultados financeiros

Os resultados financeiros incluem os juros pagos pelos empréstimos obtidos, os juros recebidos de aplicações efectuadas, os ganhos e perdas resultantes de diferenças de câmbio e os ganhos e perdas realizados, quando aplicável.

Os juros são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização dos períodos.

h) Impostos sobre lucros

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e por impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração de resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Quando existe incerteza quanto ao tratamento fiscal relativamente a impostos sobre o rendimento, a Empresa determina o imposto corrente ou o imposto diferido activo ou passivo aplicando os requisitos previstos na IAS 12.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor, à data da demonstração da posição financeira, e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados de acordo com o método do passivo com base na demonstração da posição financeira, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas, à data da demonstração da posição financeira, e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com excepção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de activos e passivos que não afectem quer o lucro contabilístico quer o fiscal e das diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro. Os activos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais.

Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios, decorrentes da reavaliação de activos mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa, são reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

i) Resultados por acção

Os resultados por acção básicos são calculados dividindo o lucro atribuível aos acionistas da EDP Mediadora pelo número médio ponderado de acções ordinárias em circulação durante o período, excluindo o número médio de acções próprias detidas pela Empresa, se aplicável.



20
SR

j) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e seus equivalentes englobam os valores registados na demonstração da posição financeira com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em instituições de crédito. Inclui ainda outros investimentos de curto prazo, de elevada liquidez, de risco insignificante de alteração de valor e convertíveis em caixa.

A EDP Mediadora classifica como caixa e equivalentes os saldos de contas correntes com empresas do Grupo formalizados através de acordos de Cash Pooling (Sistema Financeiro Grupo).

k) Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é preparada segundo o método directo, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em actividades operacionais, de investimento e de financiamento.

A Empresa classifica os juros e dividendos pagos como actividades de financiamento e os juros e os dividendos recebidos como actividades de investimento.

l) Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira, que proporcionem informação adicional sobre condições que existam à data da demonstração da posição financeira, são reflectidos nas demonstrações financeiras. Os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira, que proporcionem informação sobre situações que ocorram após essa data, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras, se materialmente relevantes.

3. Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas

Normas, alterações e interpretações emitidas efectivas para a Empresa

As normas contabilísticas recentemente emitidas que entraram em vigor e que a Empresa aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, são analisadas como segue:

- Reforma da taxa de juro de referência (IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 alteradas).

As alterações na Reforma da taxa de juro de referência (alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7) foram emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) em Setembro de 2019 e endossadas pela UE em 15 de Janeiro de 2020. Estas alterações entraram em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2020 e devem ser aplicadas retrospectivamente.

As alterações esclarecem que as entidades continuam a aplicar determinados requisitos de contabilidade de cobertura, assumindo que a taxa de juro de referência no qual os fluxos de caixa cobertos e os fluxos de caixa do instrumento de cobertura se baseiam não será alterada como resultado desta reforma. As alterações à IFRS 9 incluem um conjunto de isenções que se aplicam a todas as relações de cobertura do risco de taxa de juro que são afectadas pela reforma da taxa de juro de referência, as quais devem ser de estrita aplicação. Consequentemente, as entidades deixarão de aplicar estas isenções quando ocorra uma das seguintes situações: (i) deixe de existir incerteza quanto ao momento e ao montante dos fluxos de caixa subjacentes; ou (ii) a relação de cobertura termine.

- IAS 1 (Alterada) e IAS 8 (Alterada) - Definição de material;
- IFRS 3 (Alterada) - Definição de negócio;
- Alterações à Estrutura Conceptual nas Normas IFRS; e
- IFRS 16 (Alterada) - Bonificações de rendas relacionadas com a Covid-19.

Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efectivas para a Empresa

As normas, alterações e interpretações emitidas, mas ainda não efectivas para a Empresa (cuja data efectiva de aplicação ainda não ocorreu ou, independentemente da data efectiva de aplicação, ainda não foram endossadas pela União Europeia), para as quais não se estimam impactos significativos, são as seguintes:

- IFRS 17 - Contratos de seguros;
- IAS 1 (Alterada) - Classificação de Passivos como Correntes ou Não Correntes;
- IFRS 3 (Alterada) - Referência à Estrutura conceptual;
- IAS 16 (Alterada) - Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento;
- IAS 37 (Alterada) - Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato;
- Ciclo anual de melhorias (2018-2020);
- IFRS 4 (Alterada) - Diferimento das datas efectivas para aplicação de duas soluções opcionais (isenções temporárias para IFRS 9 e abordagem de sobreposição); e
- Alterações às normas IFRS 9, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16 - Reforma da taxa de juro de referência (Fase 2).

4. Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As IFRS requerem que sejam efectuados julgamentos e estimativas no âmbito da tomada de decisão sobre alguns tratamentos contabilísticos com impactos nos valores reportados no total do activo, passivo, capital próprio, custos e proveitos. Os efeitos reais podem diferir das estimativas e julgamentos efectuados, nomeadamente no que se refere ao efeito dos custos e proveitos reais.

EDP Mediadora, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Empresa são discutidas nesta nota com o objectivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados pela Empresa e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Empresa é apresentada na nota 2 - Políticas contabilísticas.

Considerando que em muitas situações existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pela EDP Mediadora, os resultados reportados pela Empresa poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente tivesse sido escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efectuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada as operações da Empresa em todos os aspectos materialmente relevantes.

Reconhecimento do rédito

As prestações de serviços reflectem as comissões de mediação apuradas no âmbito do Protocolo de Colaboração Tripartido entre a EDP Mediadora, a EDP Comercial e a Cardif Assurances Risques Divers as quais incorporam uma componente fixa e uma componente variável. O rédito da componente variável assenta sobre estimativas de sinistralidade da carteira que consideram sinistros em pagamento, sinistros pendentes de aceitação e/ou pendentes de declaração. A utilização de diferentes estimativas e pressupostos poderá resultar num nível diferente de provelto e, conseqüentemente, em diferentes impactos nos resultados da Empresa (nota 6).

Impostos sobre os lucros

A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e julgamentos, de acordo com o preconizado na IFRIC 23.

Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação do valor final do imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal dos negócios. Quanto ao tratamento fiscal a seguir com a adopção de novas normas contabilísticas é entendimento da Empresa que o tratamento fiscal segue, geralmente, o tratamento contabilístico e, portanto, não foram efectuados ajustes fiscais significativos na contabilidade decorrentes da entrada em vigor das novas normas. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente dos impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

A Empresa pertence ao Grupo de sociedades Integradas no Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) da EDP - Energias de Portugal, S.A.

Em Portugal as autoridades fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável efectuado pela EDP Mediadora durante um período de quatro anos. Os prejuízos fiscais apurados num determinado exercício estão também sujeitos a revisão e correcção e podem ser deduzidos aos lucros tributáveis apurados nos anos seguintes, nos seguintes termos: nos 5 anos seguintes (para prejuízos apurados de 2017 a 2019, não sendo considerados os anos de 2020 e 2021 para efeitos desta contagem) e nos 12 anos seguintes (para prejuízos apurados em 2014 a 2016, aplicando-se também, o período de suspensão da contagem referido anteriormente; 2020 e 2021). Desta forma, é possível que haja correcções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, a Empresa não antecipa correcções significativas aos impostos sobre os lucros registados nas demonstrações financeiras (nota 11).

5. Políticas de gestão do risco financeiro

Gestão do risco de liquidez

A gestão do risco de liquidez encontra-se centralizada na Direcção de Gestão Financeira do Grupo EDP. Neste contexto, são contratadas e mantidas linhas de crédito e facilidades de financiamento com compromisso de tomada firme junto de instituições financeiras, nacionais e internacionais, que permitem o acesso imediato a fundos, conforme as necessidades das empresas do Grupo. A EDP Mediadora como parte integrante do Grupo EDP, tem acesso a estes meios de financiamento imediato, por via da obtenção de suprimentos concedidos pelos seus accionistas, se necessário.

Gestão do risco de crédito de contraparte

A política do Grupo EDP, no qual se insere a EDP Mediadora, em termos de risco de contraparte das operações financeiras, rege-se pela análise da capacidade técnica, competitividade e exposição a cada contraparte. A Cardif tem cumprido com os prazos de pagamento estabelecidos.

A EDP Mediadora considera que o valor que melhor representa a exposição da empresa ao risco de crédito corresponde ao valor contabilístico a receber de clientes e outros devedores, líquido de perdas por imparidade registadas, pelo que, com referência a 31 de Dezembro de 2020, a exposição máxima ao risco de crédito de clientes e outros devedores encontra-se detalhado na nota 12.

Gestão de capital

A EDP Mediadora não é uma entidade sujeita a regulação em termos de rácios de capital ou rácios de solvência. Nessa medida, a gestão do capital é efectuada no âmbito do processo de gestão de riscos financeiros da entidade.

O objectivo da Empresa relativamente à gestão de capital é o de salvaguardar a continuidade da Empresa, crescer sustentavelmente de forma a cumprir os objectivos estabelecidos e manter uma estrutura óptima de capital de forma a reduzir o custo do capital.

6. Prestação de Serviços

A análise da Prestação de Serviços, por sector de actividade, é a seguinte:

Prestação de serviços por actividade:
Outros serviços prestados (I)

Dez 2020	Dez 2019
Euro	Euro
3.720.767	4.164.654
<u>3.720.767</u>	<u>4.164.654</u>

EDP Mediadora, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

(i) A rubrica Outros Serviços Prestados, no montante de 3.720.767 euros (em 2019: 4.164.654 Euros), reflecte as comissões de mediação nos termos acordados com a Cardiff.

Uma das variáveis de cálculo das comissões de mediação é o número de contratos activos em cada mês, sendo que se observou, de forma geral, em 2020 um menor número de activos relativamente ao ano anterior.

7. Outros custos associados à prestação de serviços

A rubrica de Outros custos associados à prestação de serviços é analisada como segue:

	Dez 2020 Euro	Dez 2019 Euro
Impostos de selo (i)	73.112	81.689
Outros	2.500	2.500
	<u>75.612</u>	<u>84.189</u>

(i) Esta rubrica reflecte o imposto de selo que incide sobre as comissões de mediação nos termos da legislação em vigor no montante de 73.112 euros (2019: 81.689 euros).

8. Fornecimentos e serviços externos

A rubrica de Fornecimentos e serviços externos é analisada como segue:

	Dez 2020 Euro	Dez 2019 Euro
Subcontratos (i)	236.900	388.495
Fornecimentos e serviços:		
Comunicações	8	8
Seguros	425	345
Trabalhos especializados:		
- Serviços Jurídicos (ii)	121.857	980
- Serviços de Consultoria	1.730	-
- Serviços de Auditoria	3.875	3.612
- Outros Serviços	-	1.829
Outros fornecimentos e serviços	2.490	-
	<u>367.285</u>	<u>395.269</u>

(i) Esta rubrica respeita aos serviços prestados pela EDP Comercial nos serviços de cobrança, nos termos do acordo celebrado entre as partes, sendo que da totalidade dos custos incorridos, foram capitalizados 64.247 euros em 2020 e 169.668 euros em 2019, referente aos custos de angariação (nota 2 f) e nota 18).

(ii) Esta rubrica respeita aos serviços prestados pela Morals e Leltão, no âmbito de diversas análises solicitadas pela Empresa relativamente a processos legais.

9. Amortizações e Imparidades

A rubrica de Amortizações e Imparidades é analisada como segue:

	Dez 2020 Euro	Dez 2019 Euro
Amortização dos custos incrementais com a angariação de contratos	480.834	492.119
	<u>480.834</u>	<u>492.119</u>

Conforme previsto pela IFRS 15, os custos incrementais com a angariação de contratos passam a ser reconhecidos como um activo, uma vez que a entidade espera recuperar estes custos ao longo dos respectivos contratos e a ser amortizados por um período de 6 a 8 anos, conforme política contabilística (nota 2 f)).

EDP Mediadora, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

10. Proveitos e custos financeiros

A rubrica de Proveitos e Custos financeiros é analisada como segue:

	Dez 2020 Euro	Dez 2019 Euro
Custos financeiros		
Outros custos e perdas financeiras	45	89
	<u>45</u>	<u>89</u>
Resultados financeiros	<u>-45</u>	<u>-89</u>

11. Impostos sobre os lucros

A EDP Mediadora, como empresa do Grupo EDP, é tributada em sede de IRC pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS).

De acordo com a legislação em vigor, em termos gerais o Imposto sobre os lucros de um período está sujeito a revisão por parte das autoridades fiscais durante um período subsequente. Esse período é de 4 anos, caso seja efectuada qualquer dedução ou crédito de imposto, o prazo de período desse direito.

Os prejuízos fiscais apurados num determinado exercício estão também sujeitos a revisão e correcção e podem ser deduzidos aos lucros tributáveis apurados nos anos seguintes: nos 5 anos seguintes (para prejuízos apurados de 2017 a 2019, não sendo considerados os anos de 2020 e 2021 para efeitos desta contagem) e nos 12 anos seguintes (para prejuízos apurados em 2014, 2015 e 2016, aplicando-se também, o período de suspensão da contagem referido anteriormente, 2020 e 2021). Contudo, a dedução de prejuízos apurados está limitada a uma percentagem do lucro tributável do período.

A política de preços de transferência, tem em consideração as regras, as orientações e as melhores práticas no estrito cumprimento da letra e do espírito da lei.

A análise dos Impostos sobre lucros é a seguinte:

	Dez 2020 Euro	Dez 2019 Euro
Imposto corrente		
Relativo ao período	-668.233	-769.212
	<u>-668.233</u>	<u>-769.212</u>

A taxa efectiva de imposto é analisada como se segue:

	Dez 2020 Euro	Dez 2019 Euro
Resultado antes de impostos	2.796.991	3.192.988
Impostos sobre os lucros	-668.233	-769.212
Taxa efectiva de imposto	<u>23,89%</u>	<u>24,09%</u>

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efectiva de IRC, em 2020 e 2019, é analisada como segue:

	Dez 2020 Euro
Resultado antes de impostos	2.796.991
Taxa teórica de imposto sobre os lucros *	22,50%
Imposto teórico sobre os lucros	<u>629.323</u>
Diferenciais e alterações de taxa (inclui derrama estadual)	38.910
Imposto efectivo, conforme demonstração dos resultados	<u>668.233</u>

* Taxa nominal de IRC aplicável em Portugal (21%) acrescida da taxa máxima de derrama municipal (1,5%).

	Dez 2019 Euro
Resultado antes de impostos	3.192.988
Taxa teórica de imposto sobre os lucros *	22,50%
Imposto teórico sobre os lucros	<u>718.422</u>
Diferenciais e alterações de taxa (inclui derrama estadual)	50.790
Imposto efectivo, conforme demonstração dos resultados	<u>769.212</u>

* Taxa nominal de IRC aplicável em Portugal (21%) acrescida da taxa máxima de derrama municipal (1,5%).



 24

EDP Mediadora, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

12. Devedores e outros activos de actividades comerciais

A rubrica de Devedores e outros activos de actividades comerciais é analisada como segue:

	Dez 2020 Euro	Dez 2019 Euro
Devedores e outros activos de actividades comerciais - Não Corrente:		
Activos Contratuais:		
Custos Incrementais com a angariação de contratos (i)	1.025.871	1.442.358
	<u>1.025.871</u>	<u>1.442.358</u>
Devedores e outros activos de actividades comerciais - Corrente:		
Activos Contratuais:		
Activos resultantes dos contratos (ii)	2.684.751	2.294.845
Outros devedores e operações diversas	55	55
	<u>2.684.806</u>	<u>2.294.900</u>

(i) Conforme previsto pela IFRS 15, a 31 de dezembro de 2020, a rubrica Devedores e outros activos de actividades comerciais - Não corrente, inclui o montante de 1.025.871 euros correspondentes ao reconhecimento de um conjunto de custos Incrementais para obtenção de um contrato, os quais são elegíveis para capitalização (nota 2 f)), e são amortizados ao abrigo da referida norma (nota 9).

(ii) A rubrica activos resultantes dos contratos refere-se a acréscimo de proveitos referentes ao prémios a receber da Cardiff, no montante de 2.684.751 euros em 2020 (2019: 2.294.845 euros).

13. Caixa e equivalentes de caixa

A rubrica de Caixa e equivalente de caixa é analisada como segue:

	Dez 2020 Euro	Dez 2019* Euro
Caixa e equivalentes de caixa:		
Sistema Financeiro do Grupo (i)	3.440.461	3.532.366
	<u>3.440.461</u>	<u>3.532.366</u>

(i) A rubrica Caixa e equivalentes de caixa, no montante de 3.440.461 euros (2019: 3.532.366 Euros), é referente à utilização do sistema financeiro do Grupo EDP (nota 18). A utilização do sistema financeiro do Grupo vence juros a uma taxa de juro média definida contratualmente sobre o valor médio das necessidades de fundo de maneo (nota 18).

(*) Inclui reclassificação originada pela alteração de política contabilística como descrito na nota 2 a).

14. Capital e Prestações Suplementares

A 31 de Dezembro de 2020, o capital social da EDP Mediadora encontra-se totalmente subscrito e realizado, ascendendo a 50.000 Euros, representado por 50.000 acções ordinárias de valor nominal de 1 Euro. Actualmente, o seu capital social é 100% detido pela EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.

As rubricas de Capital e Prestações suplementares são analisadas como segue:

	Capital Euro	Prestações Suplementares Euro
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	50.000	45.000
Movimentos do ano	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	<u>50.000</u>	<u>45.000</u>

Os resultados por acção (EPS) atribuíveis aos accionistas da Empresa, são analisados como segue:

	Dez 2020	Dez 2019
Resultado líquido em Euros	2.128.758	2.423.776
N.º médio de acções durante o ano	50.000	50.000
Resultado por acção (Euros)	<u>42,58</u>	<u>48,48</u>

SR 25 

EDP Mediadora, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

15. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	Dez 2020	Dez 2019
	Euro	Euro
Reserva legal	22.308	22.308
Outras reservas e resultados acumulados	3.221.144	2.797.369
	<u>3.243.452</u>	<u>2.819.677</u>

Reserva legal

Em conformidade com o Art.º 295 do Código das Sociedades Comerciais e de acordo com os Estatutos da EDP Mediadora, a reserva legal é obrigatoriamente dotada com um mínimo de 5% dos lucros anuais até à concorrência de um valor equivalente a 20% do capital da sociedade. Esta reserva só pode ser utilizada na cobertura de prejuízos ou no aumento do capital social.

Outras reservas e Resultados transitados

O movimento registado em resultados transitados resultou da transferência do resultado líquido positivo do período de 2019, de 2.423.776 euros e do pagamento de dividendos no montante de 2.000.000 euros, aprovado em acta nº 1/2020, da Assembleia Geral de 12 de Maio de 2020.

16. Credores e outros passivos de actividades comerciais

A rubrica de Credores e outros passivos de actividades comerciais é analisada como segue:

	Dez 2020	Dez 2019
	Euro	Euro
Credores e outros passivos de actividades comerciais - Corrente:		
Fornecedores (i)	500	687.329
Outros acréscimos de custos (ii)	1.057.519	690.378
	<u>1.058.019</u>	<u>1.377.706</u>

(i) A rubrica Fornecedores inclui em 2019, os valores a pagar à EDP Comercial (nota 18) no montante de 687.329 euros. Em 2020, o montante de 500 euros corresponde ao valor em aberto da conta de facturas em recepção e conferência;

(ii) A rubrica Outros acréscimos de custos inclui, essencialmente, o valores a pagar à EDP Comercial (nota 18) no montante de 987.935 euros (2019: 686.688 Euros), em virtude da faturação de serviços de angariação de clientes de Dezembro 2020.

17. Outros Credores e outros passivos

A rubrica de Outros Credores e outros passivos é analisada como segue:

	Dez 2020	Dez 2019
	Euro	Euro
Outros credores e outros passivos - Corrente:		
IRC a pagar - consolidado fiscal (nota 18)	625.908	553.466
	<u>625.908</u>	<u>553.466</u>

A rubrica Outros credores e outros passivos, respeita essencialmente à estimativa de IRC a pagar, no montante de 625.908 euros (2019: 553.466 euros).

18. Partes relacionadas

Principais accionistas e acções detidas pelos membros de Órgãos Sociais

Com referência a 31 de Dezembro de 2020, a estrutura accionista da EDP Mediadora, S.A., é a seguinte:

	N.º Acções	% Capital	% Voto
EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	50.000	100%	100%
	<u>50.000</u>	<u>100%</u>	<u>100%</u>

SR 26 

EDP Mediadora, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Remunerações dos Órgãos Sociais

Durante o período de 2020, as Remunerações a órgãos sociais, foram as seguintes:

	Dez 2020	Dez 2019
	Euro	Euro
Fiscal Único / ROC	3.000	3.000
	<u>3.000</u>	<u>3.000</u>

A EDP Mediadora, S.A. tem 2 Administradores, sendo os 2 não remunerados. Os custos com a remuneração do Fiscal Único / ROC encontram-se registados na rubrica de Fornecimentos e serviços externos.

Saldos e transacções com empresas do Grupo

No decurso normal da sua actividade, a EDP Mediadora estabelece transacções comerciais e operações com outras empresas do Grupo EDP, cujos termos reflectem condições normais de mercado.

Os créditos e os débitos detidos sobre empresas do Grupo a 31 de Dezembro de 2020, são analisados como segue:

	Créditos			Débitos		
	Mov.Financeiros Intra-Grupo	Outros Créditos Detidos	Total	Mov.Financeiros Intra-Grupo	Outros Débitos Detidos	Total
	Euro	Euro	Euro	Euro	Euro	Euro
Empresas						
EDP, S.A.	-	-	-	-	625.908	625.908
EDP Comercial	3.440.461	-	3.440.461	-	987.935	987.935
	<u>3.440.461</u>	<u>-</u>	<u>3.440.461</u>	<u>-</u>	<u>1.613.843</u>	<u>1.613.843</u>

Os créditos e os débitos detidos sobre empresas do Grupo a 31 de Dezembro de 2019, são analisados como segue:

	Créditos			Débitos		
	Mov.Financeiros Intra-Grupo	Outros Créditos Detidos	Total	Mov.Financeiros Intra-Grupo	Outros Débitos Detidos	Total
	Euro	Euro	Euro	Euro	Euro	Euro
Empresas						
EDP, S.A.	-	-	-	-	553.466	553.466
EDP Comercial	3.532.366	-	3.532.366	-	1.374.016	1.374.016
	<u>3.532.366</u>	<u>-</u>	<u>3.532.366</u>	<u>-</u>	<u>1.927.482</u>	<u>1.927.482</u>

As transacções em rubricas de custos e proveitos sobre empresas do Grupo a 31 de Dezembro de 2020, são analisadas como segue:

	Custos			Proveitos		
	Juros de Mov. Financeiros Intra-Grupo	Outros Custos	Total	Juros de Mov. Financeiros Intra-Grupo	Outros Proveitos	Total
	Euro	Euro	Euro	Euro	Euro	Euro
Empresas						
EDP, S.A.	-	525	525	-	-	-
EDP Comercial	-	301.247	301.247	-	-	-
	<u>-</u>	<u>301.772</u>	<u>301.772</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

As transacções em rubricas de custos e proveitos sobre empresas do Grupo a 31 de Dezembro de 2019, são analisadas como segue:

	Custos			Proveitos		
	Juros de Mov. Financeiros Intra-Grupo	Outros Custos	Total	Juros de Mov. Financeiros Intra-Grupo	Outros Proveitos	Total
	Euro	Euro	Euro	Euro	Euro	Euro
Empresas						
EDP, S.A.	-	1.300	1.300	-	-	-
EDP Comercial	-	558.163	558.163	-	-	-
	<u>-</u>	<u>559.463</u>	<u>559.463</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

19. Eventos relevantes ou subsequentes

Após a data de balanço não ocorreram eventos subsequentes relevantes que requeiram ajustamento ou divulgação nas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2020.

27 

20. Compromissos

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, não existiam compromissos assumidos pela Empresa que não se encontrassem registados na demonstração da posição financeira. A 31 de Dezembro de 2020 e 2019 não existem garantias prestadas pela Empresa a terceiros, nem garantias prestadas por terceiros à Empresa.

21. Matérias Ambientais

A EDP Mediadora não incorreu em custos ambientais nos períodos de 2020 e 2019.

22. COVID 19 - Impacto Macroeconómico, Regulatório, Operacional, Contabilístico e relação com Stakeholders

No final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, foi identificado pela primeira vez em humanos, um vírus, SARS-COV-2, que pode causar uma infecção respiratória grave, designadamente pneumonia. No decorrer do ano de 2020, a doença causada pelo vírus, a COVID-19 foi classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia. A COVID-19 obrigou o mundo a alterar os seus hábitos e está a ter diversos impactos sociais, económicos, regulatórios, operacionais, contabilísticos e de saúde pública.

É neste contexto que a EDP Mediadora, que se encontra inserida no Grupo EDP, tem implementado o Plano de Resposta à situação do COVID-19 do Grupo. Este plano assenta na proteção dos colaboradores, no apoio às comunidades locais e na gestão das necessidades dos seus principais stakeholders.

A Empresa procedeu à análise das suas operações e revisão das estimativas relevantes, tendo concluído que não existiram impactos contabilísticos significativos derivados da pandemia.



Certificação Legal das Contas

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da EDP Mediadora, S.A. (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 7.151.138 euros e um total de capital próprio de 5.467.210 euros, incluindo um resultado líquido do período de 2.128.758 euros), a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração de alterações nos capitais próprios e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da EDP Mediadora, S.A. em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- b) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1089-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Perelra de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na Lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

e) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e

f) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

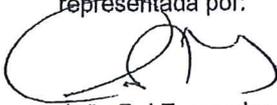
Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

2 de julho de 2021

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



João Rui Fernandes Ramos, R.O.C.



Relatório e Parecer do Fiscal Único

Senhores Acionistas,

Nos termos da lei e do mandato que nos conferiram, apresentamos o relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o relatório de gestão e as demonstrações financeiras apresentados pelo Conselho de Administração da EDP Mediadora, S.A. (a Entidade) relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Entidade. Verificámos a regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação bem como a eficácia do sistema de controlo interno, apenas na medida em que os controlos sejam relevantes para o controlo da atividade da Entidade e apresentação das demonstrações financeiras e vigiámos também pela observância da lei e dos estatutos.

Como consequência do trabalho de revisão legal efetuado, emitimos a respetiva Certificação Legal das Contas, em anexo.

No âmbito das nossas funções verificámos que:

- i) a demonstração da posição financeira, a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração de alterações nos capitais próprios, a demonstração dos fluxos de caixa e as correspondentes notas anexas permitem uma adequada compreensão da situação financeira da Entidade, dos seus resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa;
- ii) as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados;
- iii) o relatório de gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação da Entidade evidenciando os aspetos mais significativos; e
- iv) a proposta de aplicação de resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e Serviços e as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas, somos do parecer que:

- i) seja aprovado o relatório de gestão;
- ii) sejam aprovadas as demonstrações financeiras; e
- iii) seja aprovada a proposta de aplicação de resultados.

2

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1089-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NIPC 606 828 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

Finalmente, desejamos expressar o nosso agradecimento ao Conselho de Administração e a todos os colaboradores da Entidade com quem contactámos, pela valiosa colaboração recebida.

2 de julho de 2021

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



João Rui Fernandes Ramos, R.O.C.

